



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**1ª VARA - FORO DE SÃO PEDRO**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **TERUKO NISHIYAMAMOTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 246.439.948-51)**, e seu cônjuge se casada for; **EDUARDO ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 003.583.778-03)**, e seu cônjuge **TERESINHA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF Nº 014.727.938-03)**; **SERGIO ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 022.989.428-38)** e seu cônjuge **ADRIANA SANTOS MORENO (CPF Nº 251.761.188-23)**, bem como da terceira interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO (CNPJ/MF Nº 08.079.915/0001-46)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luis Carlos Martins, da 1ª Vara - Foro de São Pedro, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial de Bem Imóvel em Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **RITA MARIA ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 022.618.038-77)** em face de **TERUKO NISHIYAMAMOTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 246.439.948-51)**, **EDUARDO ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF Nº 003.583.778-03)** e **SERGIO ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF nº 022.989.428-38)**, nos autos do **Processo nº 1001109-31.2020.8.26.0584**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Uma chácara localizada na Rua Silvio Zacarias Pedro, nº 106, Jardim Primavera, CEP: 13520-000, na zona rural do município e comarca de São Pedro do Loteamento denominado "Jardim Primavera – Chácara Recreio", a entrada do condomínio/loteamento está situada na Rodovia Geraldo de Barros, SP-304, KM 187 – Chácaras Primavera, São Pedro/SP, CEP: 13520-000. - **Descrição do Imóvel:** Uma chácara localizada na zona rural do município e comarca de São Pedro, designada sob o nº 106 do Loteamento denominado "Jardim Primavera – Chácara Recreio", a qual contem a área superficial de 5,250,00m<sup>2</sup>, e que mede 50,00m de frente para a rua "H", igual medida de largura no fundo, divisa com a chácara nº 110, por 105,00m da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com a chácara nº 107 e pelo lado esquerdo com a chácara nº 105, chácara essa de formato "retangular", situada à 50,00m de distância da rua ou caminho "B" (localizada à direita de quem de frente olha para o imóvel) e à 275,00m de distância da área de terras reservada como sistema de Recreio (localizada à esquerda de quem de frente olha para o imóvel).

| Dados do Imóvel          |         |                                              |
|--------------------------|---------|----------------------------------------------|
| Número de cadastro nº    | 16343-8 |                                              |
| Matrícula Imobiliária nº | 12.971  | Cartório de Registro de Imóveis de São Pedro |

**OBS 01:** De acordo com as informações prestadas pelo Oficial de Justiça, o imóvel é composto por: 1 casa, 1 casa de caseiro e, 2 quartos de ferramentas. Relativamente a casa, esta possui: Varanda fechada com vidro, 2 cozinhas, 1 sala com lareira, 1 sala, 1 sala de espera, 4 quartos, 1 escritório, 1 banheiro 1 e 1 suíte. A casa em comento não possui laje, apenas forro de madeira. Já a casa de caseiro possui: 2 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha, a qual também não possui laje, apenas forro de madeira. A chácara em apreço possui uma piscina "desativada", bem como 2 poços caipira e fossa.



**OBS 02:** Nos termos da Averbação nº 06 da matrícula imobiliária, fora retificado a descrição do loteamento para fazer constar que o imóvel em apreço faz parte do Loteamento denominado “Jardim Primavera – Chácara Recreio”.

**Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 470.000,00 (Mar/2021 – Valor apresentado às Fls. 38/39 - Homologado às fls. 76/77).

**Valor de avaliação atualizado:** R\$ 480.411,44 (Jun/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

**Débitos Tributários:** Até a presente data não constam pendências tributárias no imóvel acima qualificado. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

**02 - A 1ª praça terá início em 20 de agosto de 2021, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 23 de agosto de 2021, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 23 de agosto de 2021, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 13 de setembro de 2021, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

**03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)),** conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, § 2º, CPC).**

**05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).**

**06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).**

**07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).**



**08** - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**09** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**10** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

**11** - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**12** - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

**13** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

**14** - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com) , telefone (11) 3230-



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).

**16** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. LUIS CARLOS MARTINS**  
**JUIZ DE DIREITO**